



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA EDNO JACINTO DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA, estabelecida à Av. Evaristo Gomes Guerra, n°865, Bairro Jardim Gloria, Cep 37.209-214, cidade de Lavras - MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.908.259/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Edno Jacinto de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 037.901.666-42, portador do RG n.º8.810.593, residente e domiciliado Av. Evaristo Gomes Guerra, n°865, Bairro Jardim Gloria, Cep 37.209-214, cidade de Lavras - MG, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 - Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2° - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3° - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 558.834,40 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

4.1 -A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo dos servidores das Secretarias requisitantes:

Assistência Social: Fiscal: Wellerson Batista de Souza |
Gestora: Gleyce Maria Ferreira Carvalho Marques
• Educação: Fiscal: Lívia Marçal e Raíssa Damiani |
Gestora: Audirene de Lourdes Garcia Santos
• Saúde: Fiscal: Sílvia Helena Aguiar Paiva |
Gestora: Márcia Aparecida Nogueira Pivato
• Obras: Fiscal: Hilton Hermes da Silva Alves | Gestor: Flaviano Rosa
• Administração: Fiscal: Rudy Lopes Lage | Gestor: Valéria Mendes Fidelis Lisboa

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.006.006 - 12.361.0403.2047 (Ficha 402 Fonte 1500)

02.006.006 - 12.361.0403.2047 (Ficha 403 Fonte 1552)

6.2.1 Despesas devem ser empenhadas conforme LDO e LOA vigentes

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 28 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNO JACINTO DE OLIVEIRA
FORNECEDOR



SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

DADOS DO CONTRATO

Nº ATA: 218 **TIPO ATA:** Licitação **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 28/05/2026
DATA: 28/05/2026 **CONTROLE DE SALDO:** Quantitativo **VIGÊNCIA INICIAL:** 28/05/2026
PROCESSO: 62/2026 **VALOR:** 558.834,40 **VIGÊNCIA FINAL:** 28/05/2027

OBJETO DA ATA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DADOS DO FORNECEDOR

DOCUMENTO: 04908259000196 **FORNECEDOR:** EDNO JACINTO DE OLIVEIRA

DOCUMENTO: 03790166642 **REPRESENTANTE:** EDNO JACINTO DE OLIVEIRA

DADOS DO PROCESSO

DATA PROCESSO: 22/04/2026 **MODALIDADE:** Pregão eletrônico **DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Educação

DATA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2026 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Registro

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRODUTOS

ORD:	PRODUTO:	QT	VALOR UNID	MARCA	MODELO	UNID FORNECIMENTO	TOTAL
1	ABACAXI TAMANHO MÉDIO – O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR	800	4,40	CEASA	ABACAXI	UNIDADE - UNIDADE	3.520,00
2	ABOBRINHA - VARIEDADE MENINA BRASILEIRA, COM CASCA, NA COR VERDE E COM ESTRIAS	1000	3,90	CEASA	ABOBRINHA	KG - QUILO	3.900,00
3	ABÓBORA - ABÓBORA - MADURA, MORANGA, PESO MÉDIO DE 01 A 02 KG; DEVERÁ SER: DE BOA	1000	2,78	CEASA	ABOBORA	KG - QUILO	2.780,00
4	ACHOCOLATADO DIET (PCT 210G) - PRODUTO CONTENDO COMO INGREDIENTES: MALTODEXTRINA,	200	18,14	GOLD	ACHOCOLATADO	PT - PACOTE	3.628,00
10	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEVE TER COMO	300	12,90	ADES	LEITE DE SOJA	UNIDADE - UNIDADE	3.870,00
12	AMENDOIM CRU, COM PELE, E GRÃOS . PACOTE 500 GRAMAS, AMENDOIM CRU, COM PELE,	1000	6,38	PONTO A	AMENDOIM	- Pacote 500 Gramas	6.380,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

13	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, PRODUTO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM	300	6,90	PONTO A	AMENDOIM	PACOTE - PACOTE	2.070,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS (PCT 500G) - PRODUTO, EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO,	200	6,20	PACHA	AVEIA	UNIDADE - UNIDADE	1.240,00
17	AZEITE - DE OLIVA, SEM COLESTEROL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	50	17,90	COCINERO	AZEITE	UNIDADE - UNIDADE	895,00
22	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, CASCA ROSA	3000	2,80	CEASA	BATATA DOCE	KG - QUILO	8.400,00
23	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE,, BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, LAVADA. NÃO	3000	2,90	CEASA	BATATA LAVADA	- Quilograma	8.700,00
26	BIFE DE HAMBÚRGUER DE FRANGO - PRODUTO CONGELADO, DE BOA	300	1,52	QUALITA	HAMBURGUER	UNIDADE - UNIDADE	456,00
27	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	600	3,90	VILMA	BISCOITO C CRACKER	PCT - PCT	2.340,00
29	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR COCO - EMBALAGEM COM 400G -	300	3,90	RACINE	BISCOITO	PCT - PCT	1.170,00
31	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER .PACOTES PLÁSTICOS ATOXICOS DE 200G, BISCOITO	2800	2,35	NINFA	BISCOITO	- Pacote 200 Gramas	6.580,00
35	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE:	350	4,90	RANCHEIRO	ROSQUINHA	UNIDADE - UNIDADE	1.715,00
36	BOBINA DE SACO PLÁSTICO (15 LITROS) - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS,.	300	7,18	PM	BOBINA	UNIDADE - UNIDADE	2.154,00
38	BROCOLIS - CABECAS DE BOA TEXTURA E GRANDE NUMERO DE RAMIFICACOES LATERAIS,	1000	12,50	CEASA	BROCOLIS	- Maço	12.500,00
48	CHOCOLATE - TIPO MINI WAFER RECHEADO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO,	250	7,45	LACTA	BIS	PCT - PCT	1.862,50
49	CHOCOLATE - TIPO MINI WAFER RECHEADO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE	250	7,45	LACTA	BIS	PCT - PCT	1.862,50
50	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ	500	14,60	MARCA PRÓPRIA	CACAU	UNIDADE - UNIDADE	7.300,00
51	CHUCHU - CHUCHU - LEGUME EM TEXTURA MACIA (NOVO), CATEGORIA EXTRA, SEM	500	3,76	CEASA	CHUCHU	KG - QUILO	1.880,00
52	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	200	4,40	REAL	CHÁ	UNIDADE - UNIDADE	880,00
53	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.; -	200	4,40	REAL	CHÁ	UNIDADE - UNIDADE	880,00
54	CHÁ MATE NATURAL - CAIXA COM 40 GRAMAS - COM 25 SAQUINHOS (ENVELOPES TIPO SACHÊ)	200	5,90	REAL	CHÁ	UNIDADE - UNIDADE	1.180,00
59	COUVE FLOR - LEGUME SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS; E PARA	500	7,60	CEASA	COUVE FLOR	- Maço	3.800,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

62	DOCE CAJUZINHO - EMBALAGEM DE 1 KG - CONTENDO 20 UNIDADES EMBALADAS	200	22,54	FARDIM	CAJUZINHO	UNIDADE - UNIDADE	4.508,00
63	DOCE DE ABOBORA E BATATA DOCE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 40 GRAMAS	50	31,89	FARDIM	DOCE DE ABOBORA	PCT - PCT	1.594,50
64	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETES - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - TABLETES COM	30	30,91	FARDIM	DOCE DE AMENDOIM	PCT - PCT	927,30
65	DOCE DE LEITE EM TABLETINHO - EMBALAGEM COM PESO DE 340 GRAMAS - COM PESO INDIVIDUAL	60	32,91	FARDIM	DOCE DE LEITE	UNIDADE - UNIDADE	1.974,60
67	EXTRATO DE TOMATE (350 GRAMAS) - PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS	3500	1,90	XAVANTE	EXTRATO	UNIDADE - UNIDADE	6.650,00
71	FARINHA DE SOJA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DOS GRÃOS DE SOJA LIMPOS E PROCESSADOS	200	9,11	MARCA PROPRIA	FARINHA DE SOJA	PCT - PCT	1.822,00
72	FARINHA DE TRIGO - PRODUTO OBTIDO À PARTIR DA MOAGEM DO TRIGO DURO, LIMPO,	2700	2,95	BELO SABORE	FARINHA DE TRIGO	KG - QUILO	7.965,00
74	FARINHA LÁCTEA - PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, EM SACHES DE 230G,	200	9,29	NUTRIBOM	FARINHA LACTEA	UNIDADE - UNIDADE	1.858,00
75	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - COR CLARO, PACOTES DE 1 KG., FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - COR	5000	4,68	FRATERNAL	FEIJAO	- Pacote 1 Quilograma	23.400,00
76	FEIJÃO PRETO 1 KG - PRODUTO NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO,	3000	4,95	THATIANA	FEIJAO PRETO	KG - QUILO	14.850,00
80	FUBA DE MILHO MIMOSO PACOTES PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE	700	2,45	THATIANA	FUBA	- Pacote 1 Quilograma	1.715,00
83	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS - PRODUTO EM PERFEITO ESTADO	1500	1,89	APTI	GELATINA	UNIDADE - UNIDADE	2.835,00
84	INHAME - INHAME - LEGUME HOMOGÊNEOS GRUPO RAIZ, MASSA CLARA, DE FÁCIL	1500	3,99	CEASA	INHAME	KG - QUILO	5.985,00
85	KIWI, CLASSE A, COMUM, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ISENTOS DE TERRA,	2000	24,99	CEASA	KIWI	KG - QUILO	49.980,00
86	LARANJA - TIPO PERA, FRUTO FRECO, GRAUDO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	4000	3,97	CEASA	LARANJA	KG - QUILO	15.880,00
87	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO - ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO	1000	5,40	QUATA	LEITE DESNATADO	LITRO - LITRO	5.400,00
88	LEITE DE VACA SEMIDESNATADO 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE, 1ª QUALIDADE, ZERO	3500	5,68	QUATA	LEITE ZERO LAC	- Caixa 1 Litro	19.880,00
89	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS	3000	14,89	GLORIA	LEITE PO	PT - PACOTE	44.670,00
90	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO - PRODUTO SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM	18000	4,67	QUATA	LEITE UHT	- LI	84.060,00
95	MACARRÃO CORTADO - PRODUTO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E	1000	2,58	QDELICIA	MACARRAO	PT - PACOTE	2.580,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262-000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

98	MAMÃO PAPAYA - DE 1ª QUALIDADE, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM	500	4,00	CEASA	MAMAO	KG - QUILO	2.000,00
99	MANDIOCA DESCASCADA - CONGELADO, MASSA BRANCA, DE FÁCIL COZIMENTO, SEM	1000	4,46	CEASA	MANDIOCA	KG - QUILO	4.460,00
100	MANDIOQUINHA EXTRA AA, COMUM, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES,	3000	13,99	CEASA	FIUZA	KG - QUILO	41.970,00
102	MANTEIGA, COM SAL, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE	1000	19,18	ITALAC	MANTEIGA	UNIDADE - UNIDADE	19.180,00
104	MASSA PARA LASANHA, PRÉ-ASSADA (500G): SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO	1000	8,99	SANTA AMALIA	LASANHA	PCT - PCT	8.990,00
110	MISTURA PARA BEBIDA LÁCTEA EM PÓ - PRODUTO COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO E/OU	200	5,19	ITALAC	MIST. BEB LACTEA	UNIDADE - UNIDADE	1.038,00
111	MORANGO - FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA	200	28,79	CEASA	MORANGO	KG - QUILO	5.758,00
112	MUCILON CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO	500	14,38	NUTRIBOM	MUCILON	PCT - PCT	7.190,00
113	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EMBALAGEM GARRAFA PET 900ML., OLEO DE SOJA REFINADO	3500	6,99	LIZA	OLEO	UNIDADE - UNIDADE	24.465,00
115	OVOS - PRODUTO EM TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR	3500	6,16	CEASA	OVOS	- DZ	21.560,00
125	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA.	400	21,70	POLPANORTE	POLPA	UNIDADE - UNIDADE	8.680,00
126	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 1KG., POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE	300	8,99	SANTO GRANO	POLVILHO AZEDO	- Pacote 1 Quilograma	2.697,00
127	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - SECA, GRANULADA, TIPO ESCURA. PRODUTO ALIMENTAR	350	9,10	MARCA PROPRIA	PROTEINA DE SOJA	- Pacote 500 Gramas	3.185,00
133	SALSA - MACO DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E	500	3,78	CEASA	SALSA	- Maço	1.890,00
135	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS 500 ML - PRODUTO EMBALADO EM GARRAFAS PET	3000	3,90	IMPERIAL	SUCO	UNIDADE - UNIDADE	11.700,00
136	SUCO EM PÓ DE 1 KG SABORES VARIADOS	300	11,98	PACHA	SUCO EM PÓ	UNIDADE - UNIDADE	3.594,00